

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/10/2023 | Edição: 196-A | Seção: 2 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA Nº 989, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com base no que consta no processo administrativo nº 50000.020776/2023-19, resolve:

Art. 1º Esta Portaria designa os membros das Comissões Julgadoras do Prêmio SENATRAN 2023, regido pelo EDITAL DE CONCURSO Nº 33/2023.

Art. 2º As Comissões Julgadoras referentes a cada categoria do Prêmio SENATRAN 2023 serão compostas pelos seguintes membros:

GRUPO I - GESTÃO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

CATEGORIA I - Órgãos e entidades cadastrados no Painel de Acompanhamento do PNATRANS com maior número de lançamentos de iniciativas e resultados no cumprimento dos objetivos do PNATRANS:

I - Camila Batista Pilz;

II - Lindomar José Pereira; e

III - Marcela Tetzner Laiz;

CATEGORIA II - Órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e demais órgãos e entidades que efetuam o registro de sinistros de trânsito, que apuram suas circunstâncias ou prestam atendimento às suas vítimas, constantes na Resolução CONTRAN nº 808, de 15 de dezembro de 2020, com a maior periodicidade e qualidade de lançamentos no sistema RENAEST:

I - Daniel Canovas Feijo Araujo;

II - Fábio Vargas Mendes; e

III - Pedro César Vieira Barbosa;

CATEGORIA III - Desenvolvimento de soluções tecnológicas na área de gestão de segurança viária e/ou prevenção de sinistros (implementados ou em implementação), cujas inovações tecnológicas contenham ferramentas, metodologias, técnicas, dispositivos, conhecimentos e outros, com o objetivo de otimizar processos, desenvolver a gestão do conhecimento ou aprimorar produtos ou serviços voltados ao trânsito e mobilidade urbana:

I - Antônio Maria Espósito Neto;

II - Daniel Canovas Feijo Araujo; e

III - Francisco Vieira Garonce;

CATEGORIA IV - Desenvolvimento de soluções tecnológicas na área de gestão de segurança viária e/ou prevenção de sinistros (implementados ou em implementação), cujas inovações tecnológicas contenham ferramentas, metodologias, técnicas, dispositivos, conhecimentos e outros, com o objetivo de otimizar processos, desenvolver a gestão do conhecimento ou aprimorar produtos ou serviços voltados ao trânsito:

I - Danielle Costa de Holanda;

II - Francisco Vieira Garonce; e

III - Pedro César Vieira Barbosa;

GRUPO II - VIAS SEGURAS.



CATEGORIA V - Implementação de iniciativas, soluções tecnológicas e/ou projetos relacionados à infraestrutura viária, com objetivo finalístico voltado para a segurança no trânsito, em suas respectivas circunscrições:

- I - Cláudio Oliveira da Silva;
- II - Heloisa Spazapan da Silva; e
- III - Júlio Sérgio Romboski;

CATEGORIA VI - Desenvolvimento de soluções e/ou projetos inovadores relacionados à infraestrutura viária, com o objetivo finalístico voltado para a segurança no trânsito:

- I - Jefferson Oliveira;
- II - Marco Antonio Vivas Motta; e
- III - Martha Martorelli;

GRUPO III - SEGURANÇA VEICULAR.

CATEGORIA VII - Desenvolvimento de soluções e produtos de segurança para veículos automotivos, com finalidade de diminuir o risco de sinistros ou minimizar as consequências de um impacto sobre os ocupantes do veículo:

- I - Heloisa Spazapan da Silva;
- II - Jefferson Oliveira; e
- III - Thomas Paris Caldellas;

CATEGORIA VIII - Desenvolvimento de soluções e produtos de segurança para veículos automotivos, com finalidade de diminuir o risco de sinistros ou minimizar as consequências de um impacto sobre os ocupantes do veículo:

- I - Daniel Mariz Tavares;
- II - Isabela Wanderley Alves; e
- III - Wilson Kenji Yasuda;

GRUPO IV - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.

CATEGORIA IX - Projetos, programas ou ações de Educação para o Trânsito direcionados aos alunos, desenvolvidos em unidades de Educação Básica e de Educação Especial no ano de 2022 e/ou 2023, em colaboração com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Concessionária de serviço público, ONG ou órgão do Sistema Nacional de Trânsito (SNT):

- I - Christian Anderson Riger;
- II - Juliana de Barros Guimarães; e
- III - Thalya Vitória Rezende Neves;

CATEGORIA X - Desenvolvimento de iniciativas, projetos, campanhas e/ou ações de Educação para Trânsito, desenvolvidos por unidades de Educação Básica e de Educação Especial no ano de 2022 e/ou 2023, para a promoção e conscientização da segurança de trânsito no entorno escolar e comunidades próximas:

- I - Damiana Loures Vieira Botelho;
- II - Luiz Otávio Maciel Miranda; e
- III - Rebeca Rosal Pacheco Rosa;

CATEGORIA XI - Desenvolvimento, pelos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), de projetos, campanhas e/ou ações de Educação para Trânsito, promovidos no ano de 2022 e/ou 2023:

- I - Isabella Bueno Vieira da Rocha;
- II - Juliana de Barros Guimarães; e
- III - Wilson Kenji Yassuda;



CATEGORIA XII - Projetos, ações ou programas voltados à promoção da segurança no trânsito, da saúde, ao bem-estar e à qualidade de vida dos trabalhadores do setor de transportes rodoviários de passageiros e/ou de cargas, incluindo os trabalhadores do transporte por aplicativos, realizados no ano de 2022 e/ou 2023:

I - Fábio Vargas Mendes;

II - Luiz Otávio Maciel Miranda; e

III - Rebecca Rosal Pacheco Rosa;

GRUPO V - ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS.

CATEGORIA XIII - Produção acadêmica na área de segurança viária voltada à prevenção da saúde do condutor e/ou ao atendimento às vítimas de sinistros de trânsito:

I - Alessandra Santos de Almeida;

II - Antonio Edson Souza Meira Junior; e

III - Rosângela Maracci Zahler.

Art. 3º Na ausência de algum dos membros designados no art. 2º, a respectiva Comissão Julgadora será integrada pelos seguintes membros suplentes:

I - Fábio Vargas Mendes;

II - Marcela Tetzner Laiz; ou

III - Sirlei Kuiava.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSONO MIZUNO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

